



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Pedreira, 22 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação desta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A presente proposição tem por finalidade a criação da rubrica orçamentária específica destinada ao atendimento para o vale alimentação da saúde, cuja execução requer reforço, observando-se, assim, o princípio do equilíbrio orçamentário.

Importante ressaltar que, a abertura do crédito adicional suplementar não representa aumento no orçamento municipal, uma vez que os recursos necessários à sua cobertura decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, no mesmo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme discriminado no próprio Projeto de Lei.

A providência se mostra necessária para assegurar a regularidade da execução das despesas, evitando insuficiência de dotação e garantindo condições orçamentárias para o atendimento das obrigações municipais e a continuidade das ações de interesse da Administração.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação da dotação orçamentárias a demanda efetivamente verificada na execução do orçamento, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com a sua aprovação, por se tratar de medida necessária ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

Solicitamos ainda, que a presente matéria seja apreciada em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, por se tratar dos benefícios do vale-alimentação dos servidores públicos municipais da área da Saúde, evitando-se eventual insuficiência de dotação que possa comprometer a regularidade do benefício e o cumprimento das obrigações.

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos.

Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente, da Câmara e Demais Nobres Vereadores

PEDREIRA-SP

Praça Eptácio Pessoa, 03 – Centro – CEP: 13920-000 – Fones: (0**19) 3893.3522 / 3893.2131

– Fax: (0**19) 3893.3185



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, **Prefeito** Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
686	02.14.01.10.122.0014.2048.3.3.90.39.01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º) – A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
716	02.14.01.10.301.0014.2062.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 200.000,00
711	02.14.01.10.301.0014.2150.3.3.90.39.00-01 (Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica)	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 300.000,00

ARTIGO 3º) – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as metas físicas/financeiras dos programas e ações, projetos e/ou atividades, assim como indicadores.

ARTIGO 4º) – Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

ARTIGO 5º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 22 de setembro de 2026.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

Suplementação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.048	Manutenção da Divisão de Assistência Médica	R\$	300.000,00
Total.....		R\$	300.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

2.062	Manutenção do NAECAP	R\$	200.000,00
2.150	Operacionalização do SAMU Regional	R\$	100.000,00
Total.....		R\$	300.000,00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 068B-1943-6011-B945

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 25/09/2026 15:05:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/068B-1943-6011-B945>